XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

DIREITO, ARTE E LITERATURA

ROSÁLIA MARIA CARVALHO MOURÃO

MARCELO CAMPOS GALUPPO

PEDRO SERGIO DOS SANTOS

Copyright © 2019 Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – CONPEDI
Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC – Santa Catarina
Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG – Goiás
Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG – Minas Gerais
Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS – Sergipe
Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa – Pará
Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos – Rio Grande do Sul
Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove – São Paulo

Representante Discente – FEPODI
Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie – São Paulo

Conselho Fiscal:
Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM – Rio de Janeiro Prof. Dr.
Aires José Rover - UFSC – Santa Catarina
Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP – São Paulo
Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF – Distrito Federal (suplente)
Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP – São Paulo (suplente)

Secretarias:
Relações Institucionais
Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - IMED – Santa Catarina
Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR – Ceará
Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM– Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano
Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG – Goías
Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA – Bahia
Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA – Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes
Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba – Paraná
Prof. Dr. Rubens Beçak - USP – São Paulo
Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB – Paraíba

Eventos:
Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM – Rio Grande do Sul) Prof. Dr.
José Filomeno de Moraes Filho (Unifor – Ceará)
Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec – Minas Gerais)

Comunicação:
Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC – Santa Catarina
Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali – Rio Grande do Sul Prof. Dr. Caio
Augusto Souza Lara (ESDHC – Minas Gerais

Membro Nato – Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP – Pernambuco

---

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/ UFG / PPGDP

Coordenadores: Rosália Maria Carvalho Mourão

Marcelo Campos Galuppo

Pedro Sergio Dos Santos – Florianópolis: CONPEDI, 2019.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-799-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constitucionalismo Crítico, Políticas Públicas e Desenvolvimento Inclusivo

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. XXVIII Encontro Nacional do CONPEDI (28 : 2019 : Goiânia, Brasil).

CDU: 34

Conselho Nacional de Pesquisa
Univeridade Ferderal de Goiás e Programa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis

Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

de Pós Graduação em Direito e Políticas Públicas
Goiânia - Goiás
https://www.ufg.br/

XXVIII ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI GOIÂNIA – GO

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

Poucos Grupos de Trabalho do CONPEDI têm tido uma produção tão regular, tanto em quantidade quanto em qualidade, como o GT Direito, Arte e Literatura. A partir das conexões entre Direito, Literatura, Cinema e outras formas de expressão artística, os trabalhos apresentados têm evidenciado como o recurso às artes podem contribuir para compreendermos melhor o Direito, tanto internamente (no modo como ele é operado) quanto externamente (em sua relação com o problema da Justiça).

Nesta edição não é diferente. Perpassando os trabalhos nela apresentados, podemos identificar a preocupação com a discussão sobre a dialética entre os fins que o Direito se propõe e os mecanismos de efetivação dos direitos que se apresentam na sociedade, entre a representação que se faz da realidade e a própria realidade, entre os sonhos de uma sociedade mais justa e solidária e as condições matérias da vida. Nessa dialética, às vezes a norma jurídica toma a dianteira, agindo sobre a realidade social; em outras ocasiões, é a realidade social que altera profundamente o nosso entendimento sobre o alcance e o significado da norma jurídica. Sempre, no entanto, produz-se uma realidade distinta daquela de que se partia, mas que contempla e contém os pontos de partida, ainda que em uma tensão constante.

Alguns dos trabalhos apresentados privilegiaram o cinema como mecanismo de denúncia, mas também como mecanismo de propaganda dos valores dominantes em uma sociedade. Esse é o caso dos trabalhos de Bruna Barbieri Wakim e Héctor Valverde Santana (Coisa mais linda: A transformação do Direito de Família à luz da transformação do Direito Das Mulheres), de Camila Martins de Oliveira e Ana Virginia Gabrich Fonseca Freire Ramos (Preciosa: As consequências jurídicas e extrajurídicas da invisibilidade social) e de Émilien Vilas Boas Reis e Ana Luíza Dionísio Mota Lacerda (Uma análise jusfilosófica do filme O Expresso do amanhã: A velha locomotiva continua com os mesmos hábitos). O primeiro trabalho, mostrando a necessidade de se ter voz para se ter vez, parte da análise do choque entre a representação da realidade e a própria realidade. O segundo trabalho explora como algumas normas não conseguem proteger os sujeitos que pretendiam amparar porque eles sequer se tornam visíveis como atores sociais. O terceiro trabalho explora como o Direito acaba estabelecendo fins incompatíveis em si mesmos, como pode ser o caso de certo desenvolvimento econômico e da preservação do meio ambiente.

Um segundo grupo de trabalhos parte de obras clássicas da literatura para analisar o descompasso entre a vida social e o próprio Direito. Esse é o caso do trabalho de Flávia Moreira Guimarães Pessoa e Glauber Dantas Rebouças (Da Utopia de More à utopia brasileira: O que será), que explora a oposição entre um Direito utópico e uma realidade distópica; do trabalho de Douglas Lemos Monteiro dos Santos e Maicon Wando da Silva Freitas (Uma leitura de Shakespeare à luz da teoria política moderna como ferramenta para o ensino do Direito: a noção de poder em Macbeth), que explora o uso do Direito como mecanismo legitimador ou desligitimador do poder político instituído; do trabalho de Mauro Augusto Ferreira da Fonseca e Tiago Moita Koury Alves (Os Sertões de Euclides da Cunha à luz do desenvolvimento como liberdade), que explora a impossibilidade de se desenvolver a liberdade (e a legitimidade) sem que haja, como fundamento, real igualdade de oportunidades; o trabalho de Gabriela Brito Ferreira e Vitor Hugo Duarte das Chagas (Livro 1984 de George Orwell, sob a ótica de Norberto Bobbio em Democracia e Segredo), que analisa o problema da visibilidade e publicidade como condição de legitimidade do poder político; e o trabalho de Arthur Ramos do Nascimento (Desconstrução dos indivíduos LGBTQ+ nos canais de massa: Riscos de Blacklash e a arte como instrumento de influência do discurso dos Direitos Humanos Fundamentais) em que se investiga como a cultura de massas transitou de uma concepção na qual a arte era um mecanismo de controle para uma concepção na qual ela passou a ser entendida como mecanismo de libertação.

Um terceiro grupo de trabalhos analisou algumas obras de Literatura para demonstrar o processo pelo qual se o Direito se produz em sua aplicação. Em A pornografia de vingança como violência de gênero a partir da obra 13 segundos de Bel Rodrigues, Rosália Maria Carvalho Mourão pressupõe a pergunta se é a arte que imita a vida ou a vida (e o Direito) que imita a arte; e Maurício Muriack de Fernandes e Peixoto (Direito e literatura: Capitu, Scrooge, o Juiz Hércules e a resistência da jurisprudência à efetivação do artigo 489 do Código de Processo Civil de 2015) se pergunta se o Direito pode, enfim, demonstrar algo mais do que o pressuposto pela própria norma jurídica, e assim se é o Direito que é limitado pelo mundo ou o mundo que é limitado pelo Direito.

Todas essas contribuições colaboram para uma compreensão mais ampla e mais verdadeira do Direito que temos, e a sonhar com o melhor Direito que podemos quer para transformar nossa sociedade.

Goiânia, 20 de junho de2019.

Prof. Marcelo Campos Galuppo (PUC Minas/UFMG)

Prof. Rosália Maria Carvalho Mourão (Centro Universitário Santo Agostinho - UNIFSA – Pi)

Prof. Pedro Sérgio dos Santos (UFG)

Nota Técnica: Os artigos que não constam nestes Anais foram selecionados para publicação na Plataforma Index Law Journals, conforme previsto no artigo 8.1 do edital do evento. Equipe Editorial Index Law Journal - publicacao@conpedi.org.br.

UMA ANÁLISE JUSFILOSÓFICA DO FILME O EXPRESSO DO AMANHÃ: A VELHA LOCOMOTIVA CONTINUA COM OS MESMOS HÁBITOS

A PHILOSOPHICAL JUSTICE ANALYSIS OF THE MOVIE THE EXPRESSION OF TOMORROW: THE OLD LOCOMOTIVE CONTINUES WITH THE SAME HABITS

Émilien Vilas Boas Reis [1]
Ana Luíza Dionisio Mota Lacerda [2]

Resumo

O filme O expresso do amanhã do cineasta Joon-ho Bong é uma obra de ficção científica que retrata o momento em que o aquecimento global atingiu seu nível máximo. Em função disso foi colocado em prática um experimento que resultou no congelamento do planeta tornando-o inabitável. Analisando os avanços tecnológicos, o filme se passa em uma locomotiva autossustentável, na qual os sobreviventes do desastre ambiental habitam. Ela possui uma vasta quantidade de vagões, divididos por classes sociais. A análise é baseada nas implicações jurídicas causadas pelo uso da técnica em prol do ser humano e do meio ambiente.

Palavras-chave: Direito, Cinema, Técnica, Sustentabilidade, Humanidade

Abstract/Resumen/Résumé

The film The Expression of Tomorrow by filmmaker Joon-ho Bong is a work of science fiction that portrays the moment when global warming has reached its maximum level. As a result, an experiment was carried out which resulted in the freezing of the planet making it uninhabitable. Analyzing the technological advances, the film takes place in a self-sustaining locomotive, in which the survivors of the environmental disaster inhabit. It has a vast amount of wagons, divided social classes. Analysis is based on the legal implications caused by the use of the technique in of the human being and the environment.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Law, Cinema, Technique, Sustainability, Humanity

---

[1] Graduado em Filosofia (UFMG), mestre e doutor pela (PUC-RS). Pós-doutor em filosofia (FLUP-Porto). Professor de Filosofia e Filosofia do Direito da graduação, e pós-graduação da Escola Superior Dom Helder Câmara.

[2] Graduada em Direito pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Pós-graduada em Direito do Trabalho e Direito Previdenciário pela Universidade FUMEC . Mestranda pela Escola Superior Dom Helder Câmara. Advogada

1 INTRODUÇÃO

Por intermédio do uso da técnica, o ser humano pode ser capaz de evitar determinadas tragédias, mas é incapaz de prever as consequências que poderão surgir após a sua aplicação. Isso demonstra a necessidade de que limites devem ser estipulados paras o uso e intervenções feitas com a técnica como instrumento principal.

O avanço da tecnologia poderia ser encarado como um instrumento de solução de conflitos dos mais variados aspectos, entretanto, é necessário que sejam estipulados alguns limites e ressalvas. A aplicação sempre vai ocorrer, ela faz parte da era moderna. O avanço tecnológico foi construído ao longo de todo esse tempo, ele está presente na natureza, na vida de todos os seres que habitam o planeta Terra. É necessário, portanto, que exista um senso crítico para que tal aplicação não se torne algo prejudicial.

Com base no filme, o presente artigo tem a intenção de analisar o fenômeno da crescente inovação científica e tecnológica que contribui com as devastações ambientais e evidenciou ainda mais a divisão dos seres humanos em níveis sociais, determinando como parâmetro o poder aquisitivo de cada indivíduo, contribuindo e aumentando os índices de desigualdades sociais. Atualmente, através da utilização de técnicas e com a aplicação direta dos avanços tecnológicos é possível interferir e alterar o meio ambiente, atingindo diretamente o planeta Terra.

Após esta breve narrativa sobre o filme, seus conflitos e enredo, buscamos discutir, ainda uma das suas temáticas principais: as modificações decorrentes da aplicação da técnica no meio ambiente e as suas implicações no universo jurídico.

2 DOMÍNIO DA TÉCNICA PELO SER HUMANO NA OBRA O EXPRESSO DO AMANHÃ

O filme O Expresso do amanhã foi produzido no ano de 2013, e no dia 27 de agosto de 2015 foi lançado no Brasil. Seu elenco de atores principais é composto por Chris Evans, Ed Harris, John Hurt e Octavia Spancer. O diretor Bong Joon-ho, abordou uma crítica social que pode ser aplicada aos dias de hoje.

O enredo é baseado em uma história de ficção científica mediante a qual a humanidade está agitada. Os ambientalistas protestavam, mas por outro lado à comunidade

científica estava confiante com os resultados parciais dos testes realizados com a CW- 7, uma substância criada com a intenção de extinguir o aquecimento global e que supostamente traria a normalidade para o clima da Terra. A intenção era a de que setenta e nove países disparassem a substância, por intermédio de aviões por todo o território, diminuindo assim, a temperatura do planeta para níveis considerados adequados. Seria o fim dos problemas e a salvação de toda a humanidade.

O experimento planejado não obteve êxito, a temperatura do Planeta Terra baixou tanto que fez com que uma nova era de gelo se instaurasse. A população congelou em suas casas, carros, trabalho. Uma extensa camada de gelo cobriu as cidades e as vidas de naturezas animais e vegetais se extinguiram. Os sobreviventes embarcaram em uma locomotiva que percorria o globo e funcionava como uma espécie de arca. Entretanto esse trem era extenso, composto por vários vagões. As pessoas que habitavam os vagões dos fundos viviam em condições degradantes, com precariedade de água e comida, sem nenhum tipo de conforto. Já as pessoas que habitavam os vagões localizados na parte frontal da locomotiva, viviam em condições luxuosas, e esbanjavam sem se quer perceber o caos que estava instaurado.

A locomotiva, construída pela companhia Wilford pode ser considerado um ecossistema que se mantinha inteiro por um período de dezessete anos após o congelamento total do planeta. No decorrer da história é possível associar a situação com o mito da Arca de Noé, enquanto deixa clara a segmentação da sociedade e a sua divisão de classes sociais em um trem que percorre uma volta perpétua no planeta.

O primeiro vagão, ganha um ar misterioso ao logo da trama e ficou conhecido como Máquina, mas os habitantes do último vagão estavam insatisfeitos. Esse grupo específico de habitantes do “ecossistema” viviam em condições precárias enquanto os habitantes dos vagões frontais possuíam todo tipo de conforto. Ficou claro, que cada indivíduo membro daquele ecossistema possuía a sua função e o seu lugar no espaço e se isso fosse alterado a ordem da sociedade que ali vivia se modificaria por completo.

A obra tem um ar original e ao mesmo tempo causa um efeito de claustrofobia. No primeiro momento o filme transmite uma escuridão, poucas cores e sujeira, mas depois aparece certa claridade, cores, bebidas, festas, características presentes nas esferas consideradas mais nobres do trem. O filme sugere uma relação entre sociedade e sobrevivência e no decorrer da trama, é possível perceber uma oposição ao fenômeno da ascensão social. O indivíduo de certa maneira é forçado a permanecer em uma classe (vagão) e não pode sair daquele local, porque algum outro indivíduo decidiu (de forma unilateral) que

o seu lugar seria ali. Por meio desta situação surgem os abusos das classes altas (vagões frontais), que é o conflito principal da trama.

Atualmente, uma das maiores preocupações da humanidade gira em torno do meio ambiente. Todavia, levando em consideração o avanço tecnológico e os níveis exagerados de consumo, é possível perceber que ainda há muita coisa a ser feita. A preocupação atual deveria gerar em torno de como será possível a sobrevivência, por exemplo, em meio às mudanças climáticas, como aconteceu no filme. Os abalos gerados por essas alterações são perceptíveis, nas vidas dos seres humanos, dos animais e inclusive no setor econômico. Alguns estudiosos afirmam que a natureza possui um autocontrole capaz de regular os abusos por ela sofridos, mas até quando esse autocontrole será colocado em prática?

A evolução tecnológica modificou a forma através da qual o ser humano conduz sua vida. O ritmo desta evolução aconteceu de maneira tão rápida, que houve a necessidade de utilização dos mais diversos recursos naturais para suportar esse crescimento avassalador do universo tecnológico.

As mais diversas formas de vida foram afetadas e ainda sofrem os abalos da evolução tecnológica nos mais variados aspectos que se torna complexa uma definição de quais são as áreas mais atingidas. Assim como em tantas outras esferas, a evolução científica tecnológica reproduz um impacto significativo nos recursos que consumimos em torno de todo o planeta. O filme servirá como ponto de partida para uma análise do que o ser humano, através da aplicação da técnica poderá ocasionar ao meio ambiente, bem como quais os impactos sociais que são motivados através da aplicação da mesma.

O problema identificado consiste em analisar quais os danos ocasionados pela evolução tecnológica e científica, através da aplicação da técnica nas esferas ambientais e sociais e se existem limites impostos ao uso da tecnologia no que tange ao meio ambiente. Parte-se da hipótese de que a técnica está sob domínio da classe social mais favorecida economicamente, e isso acaba fazendo, ainda que implicitamente, com que a técnica seja considerada um instrumento prejudicial. A partir do momento em que a utilização e a aplicação da técnica são manuseadas levando em consideração as necessidades de apenas pequena parcela da sociedade, que no presente caso, é aquele grupo de pessoas com maior poder aquisitivo, as classes menos favorecidas, que representa a maioria da sociedade sofrem certos prejuízos. Sendo assim, o que deveria ser um instrumento para projetar o bem comum, uma vez que é de domínio de um grupo seleto de pessoas, pode-se tornar prejudicial para o resto da sociedade, agindo em prol das necessidades de uma parcela específica da sociedade.

Por intermédio do uso da técnica, o ser humano pode até ser capaz de evitar determinadas tragédias, mas é incapaz de prever as consequências que poderão surgir após a sua aplicação. Isso demonstra a necessidade de que limites devem ser estipulados paras o uso e intervenções feitas com a técnica como instrumento principal.

O avanço da tecnologia poderia ser encarado como um instrumento de solução de conflitos dos mais variados aspectos, entretanto, é necessário que sejam estipulados alguns limites e ressalvas. A aplicação sempre vai ocorrer, ela faz parte da era moderna. O avanço tecnológico foi construído ao longo de todo esse tempo, ele está presente na natureza, na vida de todos os seres que habitam o planeta Terra. É necessário, portanto, que exista um senso crítico para que tal aplicação não se torne algo prejudicial.

3 BREVE HISTÓRICO DO PROGRESSO TECNOLÓGICO

As Revoluções industriais, ocorridas no final do século XVIII e início do século XX, impulsionaram a criação do fenômeno que hoje chamamos de tecnologia. Durante esse período os recursos naturais eram abundantes, por isso exaustão e finitude desses não eram motivos de preocupação. Apenas um século e meio após o início do processo de industrialização e crescimento econômico, que essa questão passou a ser preocupante e considerada como uma possível ameaça, principalmente interferindo no crescimento das futuras economias modernas.

O progresso da tecnologia era e ainda é apontado como o principal motor do crescimento econômico das principais nações. Quanto maior o índice de inovação tecnológica de um país, mais movimentada e atrativa será sua economia. Esse resultado decorre do fato de a tecnologia impulsionar aplicações de grandes empresários e resultarem novas descobertas de natureza científicas, acarretando em oportunidades de investimentos, criação de empregos, fazendo com que os lucros obtidos sejam convertidos em investimentos e descobertas futuras.

Para Moricochi e Gonçalves (1994), a inovação tecnológica no universo contemporâneo apontou duas grandes vertentes que se propuseram a compreender tal fenômeno. Por um lado, a teoria econômica decorrente do pensamento de Joseph Schumpeter (1883-1950), considerado um dos maiores economistas do século XX. A matéria econômica, sem sombra de dúvidas foi, a maior motivadora para a trajetória da inovação tecnológica. As teorias de Schumpeter marcaram as discussões sobre as transformações tecnológicas e os impactos que elas poderiam causar principalmente no que diria respeito ao desenvolvimento econômico. Essa teoria, no quesito avanço tecnológico é baseada em um discurso

determinista, principalmente no que tange ao comportamento racional dos agentes e a sua eficiência.

Outra vertente baseada na sociologia construtiva das técnicas, possui como marco teórico os ideais propostos por Bruno Latour, filósofo, antropólogo e sociólogo francês da atualidade, responsável por criar o espaço para a incorporação da temática nas ciências sociais:

> A modernidade possui tantos sentidos quantos forem os pensadores ou jornalistas. Ainda assim, todas as definições apontam, de uma forma ou de outra, para a passagem do tempo. Através do adjetivo moderno, assinalamos um novo regime, uma aceleração, uma ruptura, uma revolução do tempo. Quando as palavras "moderno", "modernização" e "modernidade" aparecem, definimos, por contraste, um passado arcaico e estável. Além disso, a palavra encontra-se sempre colocada em meio há uma polêmica, em uma briga onde há ganhadores e perdedores, os Antigos e os Modernos. (LATOUR, 2009, p.15)

A perspectiva na esfera sociológica da aplicação das técnicas colaborou, de forma considerável com a discussão acerca de assuntos relativos às descobertas tecnológicas. Theodor Adorno (1903-1969) e Max Horkheimer (1895-1973) em sua obra Dialética do Esclarecimento apresentavam um olhar crítico e sensitivo na relação construída entre economia e tecnologia e sabidamente afirmaram: "O aumento da produtividade econômica, que por um lado produz as condições para um mundo mais justo, confere por outro lado ao aparelho técnico e aos grupos sociais que o controlam uma superioridade imensa sobre o resto da população" (ADORNO; HORKHEINER, 2006, p. 14), o que resultou em uma mudança na compreensão da dinâmica criada com o avanço tecnológico como veremos mais adiante.

A opção pelo uso de algumas tecnologias em específico, bem como a recusa de uso de outras, não podem ser baseadas em aspectos puramente racionais ou econômicos, mas sim na compatibilidade que deverá envolver os interesses e as crenças dos mais variados grupos sociais e setores estratégicos que são atuantes na atividade tecnológica. Nesse contexto, os interesses econômicos devem acompanhar a evolução tecnológica, mas não devem ser o seu fator determinante:

> O aumento da produtividade econômica, que por um lado produz as condições para um mundo mais justo, confere por outro lado ao aparelha técnico e aos grupos sociais que o controlam uma superioridade imensa sobre o resto da população. (ADORNO; HORKHEINER, 2006, p.14)

A tecnologia foi capaz de proporcionar muitos benefícios. Por intermédio de seus avanços as nações ficaram mais próximas, sistemas internacionais tiveram a oportunidade de

se aliarem aos mais diversos países, abraçando causas de ordem comum. Entretanto, o progresso tecnológico impactou de maneira negativa a conservação do meio ambiente, intensificando a sua devastação e reduzindo de maneira drástica a capacidade biológica do planeta Terra, através da geração de resíduos, emissão de gases poluentes, derivados dos resultados das ações econômicas e, de certa forma, contribuindo para o esgotamento dos recursos naturais de naturezas não renováveis, dando origem à crise ambiental que se enfrenta atualmente.

4 TÉCNICA: SINÔNIMO DE PROGRESSO?

Nos últimos séculos o mundo sofreu mudanças revolucionárias, principalmente em decorrência do avanço no desenvolvimento tecnológico e científico. Infelizmente, em alguns cenários, esse fenômeno não proporcionou melhorias, pelo contrário, evidenciou alguns problemas que assombram humanidade desde os seus primórdios.

Em função deste crescimento avassalador, as sociedades sofreram uma rápida evolução, atingindo um patamar pós-industrial, levando em consideração o ritmo da produção de bens não materiais.O mundo vive um momento no qual a divisão das nações entre desenvolvidas e em desenvolvimento é nítida. Isso transmite a ideia de que existem países em estágios mais avançados em parâmetros tecnológicos e que são encarados como ponto de referência para países com menos oportunidades.

As nações caracterizadas como desenvolvidas através de seus hábitos e das suas teorias relacionadas ao crescimento, acabam criando determinados “paradigmas”, que para Ludwig (2006, p.26), são modelos de racionalidade, padrões teóricos que em momentos específicos da história se hegemonizam. São aceitos pela comunidade que os adota como fundamento do saber a partir dos quais se compreendem a realidade e buscam as soluções. A partir do modelo desenvolvimentista nasce um critério “civilizatório” moldado pela dimensão econômica.

> O desenvolvimento, enquanto categoria interpretativa e normativa supranacional, pretensamente global, manteve em suas variadas manifestações a concepção monocultural resultante do sistema capitalista e do mito civilizatório, que coloniza as formas de vida consideradas não civilizadas. É uma forma contemporânea de dominação, manifesta também em outras épocas (ainda que com conteúdos distintos), pela “dicotomiacivilização/barbárie como signo do poder de dependência de centro e periferia. Povos destinados a serem dominados por serem bárbaros, isto é, por não serem cópia exata do seu dominador” (ZEA, 2005, p.52)

O discurso do progresso atrelado aos avanços científicos, influenciado pela lógica consumista, torna-se um tanto quanto contraditório. É interessante mencionar que os países mais desenvolvidos atingiram este status através da exploração de recursos naturais, muitas vezes recursos estes adquiridos nos países periféricos. Por isso, é incoerente que as nações de primeiro mundo exijam que os países em desenvolvimento alcancem os mesmos níveis de avanços e, ao mesmo tempo, exerçam a prática da sustentabilidade.

Esse discurso atinge a biodiversidade em sentido global e o Direito Ambiental. Na esfera do Direito Internacional, o princípio da responsabilidade é como em relação aos Estados, porém possui uma aplicação diferenciada no que tange ao cumprimento de deveres desta maneira:

> A degradação ambiental estava relacionada muito mais às ações a atividades econômicas dos países desenvolvidos do que dos países em desenvolvimento. Além disso, os recursos que poderiam ser destinados à reparação e controle ambiental estavam, majoritariamente nos países desenvolvidos. (NAVES; REIS, 2016, p.195)

Essa situação acarreta contradições na esfera dos ordenamentos jurídicos nacionais, mais especificamente no que diz respeito ao Direito Ambiental. O Brasil é um caso exemplificador, mesmo possuindo uma vasta proteção constitucional, a sua regulamentação estipula diversos mecanismos de caráter conciliatório em consonância com o sistema capitalista, que, na maioria das vezes, prejudicam e até impossibilitam o cumprimento da proteção dos mais diversos ecossistemas, um dos passos principais para a preservação do meio ambiente.

Seguindo esta linha de raciocínio uma crítica construtiva é exemplificada por Celso Furtado:

> A reflexão sobre o desenvolvimento econômico tem-se concentrado no estudo do processo acumulativo ao nível das forças produtivas. Ora, por trás dos indicadores quantitativos que preocupam o economista, desdobra-se o vasto processo histórico de difusão da civilização industrial: a adoção por todos os povos da terra do que se convencionou chamar de padrões de modernidade, ou seja, a forma de viver engendrada pela industrialização dos países que a lideram. Daí que o papel da criatividade no desenvolvimento haja perdido nitidez, bem como toda a relação entre a acumulação e os valores que presidem a vida social. Essa simplificação oculta a existência de modos de desenvolvimento hegemônicos que monopolizam a inventividade ao nível dos fins em benefícios de certos países (grifos no original). (FURTADO, 1980, p. 46-47)

A realidade é que a fronteira imaginária que separa as nações desenvolvidas das subdesenvolvidas, em função do papel exercido pelas novas tecnologias, retoma a ideia da divisão do planeta entre países emergentes e em desenvolvimento, contribuindo com o crescimento dos excluídos em função dos efeitos da globalização.

5 DESIGUALDADE SOCIAL ATRELADA AO AVANÇO TECNOLÓGICO

No que diz respeito às desigualdades sociais, vivencia-se as mesmas situações que já existiam desde outras épocas, conjuntamente com as explorações derivadas do sistema econômico vigente, a sociedade como um todo, possui uma certa característica dominadora, resultado da interferência econômica baseada na propriedade privada e nos meios-de-produção, fenômeno que foi reproduzido e ampliado através da utilização de uma ideologia cada vez mais refinada e interdependente.

É possível salientar que esta exclusão não está associada apenas a um grupo de pessoas, mas principalmente, a países inteiros, levando em consideração fatores como a divisão do trabalho proposta pelo capitalismo em caráter internacional, que faz com que grande parte das nações consideradas em condições precárias nos quesitos desenvolvimento e tecnologia, principalmente no que diz respeito às tecnologias direcionadas a elementos como a comunicação e informação, onde muitos países ainda enfrentam dificuldade em ter acesso. Os costumes de cada região também contribuem com a intensidade desta exclusão social por todo o planeta.

O monopólio da técnica está concentrado nas mãos de poucos, que, na maioria das vezes, deturpam o objetivo central do avanço tecnológico: o de proporcionar bem-estar e qualidade de vida a toda coletividade. A classe alta, através de suas influencias, utiliza dos benefícios proporcionados pela tecnologia, de tal forma, que excluem os mais necessitados. No filme fica clara essa relação quando podemos observar que a divisão dos vagões da locomotiva está associada à classe social de seus habitantes, ou seja, os vagões frontais são confortáveis e luxuosos, enquanto os vagões dos fundos possuem condições precárias e degradantes.

> Por isso é importante perceber que se as metas de desenvolvimento permitem em certos sentidos alguma melhora nas condições de vida das pessoas, as mesmas metas produzem como consequência a subsunção de formas de vida, suas práticas e racionalidades, ao mesmo modelo de civilização, como se o outro não fosse possível. Por isso a resistência crítica é tão importante. No comum, na ética da libertação, nos debates descoloniais, novos horizontes são propostos, novas formas de produzir a vida são reveladas (WOLKMER; FERRAZO, 2018, p.185)

Um dos paradoxos interpostos pelo desenvolvimento é que todas as suas formas de manifestação recaem na mesma questão: capitalismo, propriedade, consumo, características estas que não fazem parte das sociedades dos países em desenvolvimento, na maior parte dos

casos, são países que tiveram seus territórios devastados pela ganância das grandes potências mundiais.

Atualmente, tecnologia e desigualdade caminham juntas. O domínio e o uso das tecnologias podem ser considerados critérios niveladores entre classes sociais e países. Com a facilidade de acesso as informações, o desenvolvimento poderia até ocorrer de maneira efetiva em todo o mundo, entretanto, somente as pessoas que possuíram mais acesso a educação e os mais ricos estão conseguindo usufruir dos benefícios fornecidos pela tecnologia.

No decorrer do filme O expresso do amanhã, a população habitante dos vagões localizados na parte de trás da locomotiva se revolta e vai avançando em direção a parte frontal do trem. Em um determinado momento, eles presenciam um vagão destinado a uma sala de aula, repleto de crianças, que estão recebendo conhecimento, por intermédio de uma professora ministrando aula. Fica nítida a concepção de que pessoas que possuíram acesso a uma educação de qualidade são as mais beneficiadas com a aplicação da tecnologia. Por outro lado, as crianças que viviam nos vagões inferiores, eram retiradas dos braços de suas famílias para movimentarem o motor da locomotiva.

A rapidez com que a tecnologia evolui faz com que surja uma lacuna entre os investimentos realizados pelos países mais ricos e pelos países mais pobres. A facilidade na promoção de negócios em esfera global é um fator que gera desigualdade. As grandes companhias, por possuírem mais recursos, conseguem ser mais competitivas e ter mais acesso ao mercado do que empresas locais, o que lhes trazem vantagens. O raciocínio utilizado atualmente é de que se o consumidor não possuir uma boa infraestrutura e uma educação de qualidade ele não usufruirá dos benefícios tecnológicos.

A recessão de muitos países, inclusive o Brasil, ocorre também por interferência dos impactos causados pelo avanço da tecnologia, que são inevitáveis. A robotização é um exemplo, pois fez com que muitos cargos fossem extintos do mercado de trabalho. Tarefas rotineiras e repetitivas, de cunho administrativo, na maioria das empresas não existem mais.

A situação tem se encaminhado de tal maneira que as vagas de emprego serão concentradas em dois extremos: cargos que exigem muita especialidade, no que diz respeito a conhecimento tecnológico, e vagas de baixa qualificação. Assim, caminha-se para um período de alta desigualdade de renda, uma das consequências mais temidas no setor trabalhista.

A obra cinematográfica o Expresso do Amanhã deixa bem clara essa divisão a partir do momento em que as pessoas consideradas mais instruídas, detentoras da tecnologia, assumem o comando total da locomotiva e determinam as divisões de todos os vagões,

enquanto os menos favorecidos intelectualmente não podem emitir as suas opiniões, não restando outra opção a não ser a de se submeterem às normas estipuladas por seus superiores.

August Comte, através de sua teoria positivista, propôs que na modernidade a ciência seria considerada como a detentora do conhecimento correto, que teria a capacidade de solucionar todas as dificuldades humanas:

> Estudando, assim, o desenvolvimento total da inteligência humana em suas diversas esferas de atividade, desde o seu primeiro voo (sic) mais simples até os nossos dias, creio ter descoberto uma grande lei fundamental, a que seja sujeita por uma necessidade invariável, e que me parece poder ser solidamente estabelecida, quer na base de provas racionais fornecidas pelo conhecimento de nossa organização, quer na base de verificações históricas resultantes dum exame atento do passado. Essa lei consiste em que cada uma de nossas concepções principais, cada ramo de nossos conhecimentos, passa sucessivamente por três estados históricos diferentes: estado teológico ou fictício, estado metafísico ou abstrato, estado científico ou positivo. (COMTE, 1978, p. 3-4)

O raciocínio positivista conceitua a técnica como fruto da evolução do conhecimento humano, e, de certa maneira, acaba menosprezando outras formas de pensar. A técnica passa a ser encarada como a última palavra sobre a natureza humana como um todo.

6 RELAÇÃO ENTRE SUSTENTABILIDADE, DIREITO AMBIENTAL E TECNOLOGIA NO BRASIL

O processo de crescimento do Brasil surgiu através de investimentos precários no universo tecnológico. As tecnologias que fizeram parte deste processo eram importadas dos países classificados como desenvolvidos, utilizando o critério do modelo conhecido como de substituição de importação, ou seja, um procedimento que é capaz de proporcionar o aumento da produção interna de um país e diminuir as suas importações. Isso proporciona a falta de estímulo interno para a produção de conquistas tecnológicas próprias.

No caso do Brasil, é possível observar um grande paradoxo: por um lado o país é um dos maiores detentores de biodiversidade do mundo, o que demonstra as vantagens existentes em relação à economia de outras nações, uma vez que os seus recursos naturais são numerosos e valiosos. Contudo, por outro lado, o acelerado crescimento econômico sofrido principalmente em meados do século XX, estimulou a devastação ambiental e falta de valorização dos fatores ecológicos, acarretando em uma perda da capacidade biológica de todo o território brasileiro.

Especificamente, na última década do século XX, foi possível verificar a expansão do avanço científico brasileiro, com alterações relevantes nas esferas da produtividade e nas

relações de cunho comercial. Esse avanço motivou e impulsionou o desenvolvimento de tecnologias limpas, encaminhando os investimentos de massa para programas e projetos que envolveriam as causas ambientais. Ocorre que, mesmo assim, o Brasil ainda não pode ser considerado referência em sustentabilidade.

Dados da Confederação Nacional da Indústria (CNI), divulgados em 10 de julho de 2018, apontaram que atualmente, o Brasil ocupa a 64ª posição no ranking do Índice Global de Inovação, responsável por efetuar a análise de oportunidades consideradas como referencia nos países. Nela são apontadas as possíveis oportunidades para aprimoramento das políticas de inovação de cada país. Contudo, a colocação do Brasil neste ranking evidencia a dificuldade que o país possui em angariar investimentos na esfera da ciência e tecnologia. Isso decorre do fato de não possuir vantagens tecnológicas em relação às grandes potencias mundiais e por ser mais beneficiado no que diz respeito ao capital natural global, por ser detentor de uma das maiores biodiversidades do planeta. Apenas por intermédio da ampliação dos recursos tecnológicos será possível a reflexão sobre um novo modelo de desenvolvimento, no qual as questões ambientais realmente possam ser vistas como prioritárias.

Se não ocorrerem investimentos nas inovações, o país continuará caminhando por momentos tortuosos, com o seu capital natural cada vez mais reduzido, e permanecendo na condição de dependente como importador de nocivas tecnologias ao meio ambiente, contribuindo com impactos negativos, atingindo, inclusive, a economia e afetando a população em geral.

É necessário que o Brasil rompa algumas barreiras, com empenhos conjuntos dos governantes, empresas, instituições, sociedades e outros agentes. A questão ambiental não deverá ser encarada como um obstáculo para o crescimento, mas, sim, como um instrumento essencial para que o desenvolvimento sustentável aconteça efetivamente. Se em meio às dificuldades for possível perceber as oportunidades, o Brasil poderá contribuir vigorosamente com a promoção de um novo caminho rumo à sustentabilidade em sentido global.

Mesmo que contraditório, com o que foi exposto anteriormente, no campo da pesquisa científica, tanto em relação com as ciências sociais quanto no que diz respeito às ciências físicas, vive-se um momento em que a cooperação entre os pesquisadores extrapola as fronteiras territoriais e ideológicas, e até mesmo lingüísticas, o que possibilita um avanço sem precedentes no âmbito mundial.

A legislação ambiental brasileira, através da lei nº 6.938/81, prevê em seu artigo 2º o objetivo do desenvolvimento sustentável: “A Política Nacional do Meio Ambiente tem por

objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio-econômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana" (BRASIL,1981), continuando a linha de raciocínio, o artigo 4º da mesma lei prevê que "A Política Nacional do Meio Ambiente visará à compatibilização do desenvolvimento econômico-social com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilíbrio ecológico" (BRASIL, 1981).

A norma acima mencionada foi o ponto de partida para que os legisladores constituintes brasileiros, em sua Constituição da República, deixassem de maneira expressa em seu artigo 225 a necessidade de afirmar a importância de se ter um meio ambiente ecologicamente equilibrado, no intuito de proteção das gerações presentes e futuras. A intenção é a de encontrar um ponto de equilíbrio entre uma utilização coerente dos recursos presentes no meio ambiente e a atividade econômica. A Constituição reconhece o meio ambiente como um bem de uso comum do povo e essencial à qualidade de vida, tornando-o como um direito fundamental, que deve ser protegido pelo Estado, conjuntamente com a população, promovendo ações e diretrizes a serem seguidas.

Desta forma, o meio ambiente consiste em um bem de caráter indisponível, ou seja, cabe ao interesse público preservá-lo e conservá-lo de forma ecologicamente equilibrada, na intenção de proporcionar uma sadia qualidade de vida as gerações presentes e futuras.

A prática do desenvolvimento sustentável busca soluções para que exista a possibilidade de se garantir condições humanas e dignas de vida, possibilitando maior distribuição de renda, sem causar o esgotamento desnecessário dos recursos naturais. Claramente, no filme, a sustentabilidade foi deixada de lado em prol de um uso irresponsável da tecnologia, que colocou em risco a vida do planeta como um todo.

7 CONSUMISMO: UM DOS MAIORES PREJUÍZOS DO AVANÇO TECNOLÓGICO

Ao longo do filme, é possível perceber inúmeras críticas sociais, sendo uma delas relacionada ao consumismo. Alguns vagões são cobertos por uma escuridão, como se existisse a intenção de esconder algo ali presente, já os vagões habitados pelas pessoas com condições financeiras são incrivelmente iluminados. Vale retomar aqui, as cenas da escola e da sauna, muito bem elaboradas visualmente, que remete a ideia de que o dinheiro é capaz de comprar tudo, inclusive a tecnologia, e que existem pessoas que são mais merecedoras do conforto do que outras.

O ato de consumo por si só não consiste um problema. Para a sobrevivência e a vida de qualquer espécie, o consumo se faz necessário. Para a respiração é necessário o consumo de ar, para a hidratação deve ocorrer o consumo de água, para um crescimento saudável necessário o consumo de alimentos e assim sucessivamente. O consumo pode ser considerado algo natural, ocorre que com a modernidade e a técnica surgiu o consumismo, um hábito prejudicial.

Inúmeras vezes, esse consumo de bens e serviços acontece de maneira exagerada, proporcionando devastação nos recursos naturais, o que interfere diretamente no equilíbrio ecológico, já pré-estabelecido no planeta. Esse fenômeno é chamado consumismo. A palavra consumismo possui o seguinte significado: "ato, efeito ou prática de consumir, de comprar em excesso. Paixão por comprar; tendência para comprar desenfreada e excessivamente" (AULETE, 2009, p. 199).

Com a modernidade, a tecnologia passa a estar presente em todas as situações, o avanço tecnológico impulsiona a prática do consumismo.

> A sensação de viver num mundo fraturado é tema recorrente da literatura moderna, e com frequência a causa é identificada, de uma forma ou de outra, com o triunfo da tecnologia e a correspondente facilidade com a qual os apetites humanos podem ser satisfeitos num mundo que funciona para a satisfação desses apetites. Ansiedades relacionadas a consumismo e mercado globalizado tem aqui sua origem [...]. Tudo em sua volta está repleto de botões, interruptores e engenhocas; sozinho em sua escrivaninha ele é absorvido pela máquina na qual todos os seus relacionamentos estão comprimidos. (SCRUTON, 2016, p. 219).

Esse tipo de consumo exagerado e desnecessário proporciona diretamente o enfraquecimento dos recursos naturais do planeta. Além de tudo, esse consumo ocorre de uma maneira completamente desigual, enquanto uma parte da população consome muito mais do que o necessário para suprir as suas necessidades básicas, a maioria sofre com a falta de recursos. Os grupos de pessoas com maior poder aquisitivo são responsáveis pela maior quantidade de emissão de gás carbônico, enquanto as pessoas consideradas de baixa renda contribuem minimamente para a emissão de gases poluentes na atmosfera.

A emissão de gás carbônico pode ser utilizada como uma referência para materializar o nível de consumo e produção de bens e serviços. Com isso, mais uma vez, é possível apontar que com o aumento da população mundial, o consumo exagerado de uma mínima parcela da sociedade e a desigualdade social, podem ser encarados como grandes agravantes para a situação ambiental do planeta.

Na historia mundial, em decorrência da globalização, o consumismo pode ser caracterizado como uma pandemia sem precedentes que se expandiu em praticamente todas as sociedades, com isso é possível destacar que

> A moderna cultura liberal-burguesa e a expansão material do capitalismo produziram uma forma específica de racionalização do mundo. Essa racionalização, enquanto princípio organizativo, define-se como racionalidade instrumental positiva que não liberta, mas reprime, aliena e coisifica o homem (WOLKMER,2012, p.26)

Milhares de pessoas, em algum momento da sua existência, perderam por completo a capacidade de exercer a racionalidade no ato de consumir. Esses tipos de pessoas acreditam piamente que o conceito de felicidade estaria inteiramente associado ao consumismo. Entretanto, a suposta felicidade alcançada pela aquisição de bens não é próspera, é volúvel e transitória, dando origem a um círculo vicioso rodeado de frustrações. Como é possível perceber, o raciocínio crítico em relação ao consumismo deve ser colocado em prática, como comprova a citação:

> O homem é um ser de desejo, mas no mundo moderno o desejo se torna "irrealizável". O mercado gera desejos que cria mais desejos. É um movimento sem fim. Nesse aspecto, o indivíduo é visto como potencial consumidor e os próprios desejos são "criados" em agências de publicidades. O consumo se uniu à técnica. Há um vício e uma dependência da tecnologia, que tornam ainda mais a vida humana instrumentalizada. (REIS, 2019, p. 67).

O modo de pensar tecnicista se torna inevitável na atualidade, o fato desta ser considerada como a salvação dos problemas da humanidade é cada vez mais comum. Seguindo esta linha de raciocínio, a partir do momento que o consumismo passa a fazer parte deste universo tecnológico, cria-se uma necessidade de satisfação pessoal em torno da aquisição de produtos. Tal pensamento deve sofrer uma reflexão, pois vive-se em uma ilusão otimista. É possível exemplificar tal situação, com base nas indústrias produtoras de aparelhos eletroeletrônicos. A concorrência é tão alta, que os lançamentos de novos produtos acontecem em um mínimo intervalo de tempo. Boa parte da sociedade celebra este acontecimento como conquistas da humanidade, e, através de comportamentos compulsivos, praticam o consumismo, invadindo as lojas para a aquisição dos produtos recentemente lançados e nem sempre muito modificados em relação à tecnologia. Infelizmente, essa forma de pensar e agir aliena os indivíduos de tal maneira que os impedem de perceber realmente o quanto o meio ambiente tem sido afetado negativamente com a situação.

8 TENCOLOGIA EM PROL DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NAS CIDADES

No filme, uma situação leva à seguinte reflexão: em alguns vagões da locomotiva havia aplicação da tecnologia, as pessoas possuíam uma qualidade de vida, um conforto proporcionado pelas descobertas tecnológicas. Já nos vagões inferiores, as pessoas que ali vivam não eram detentoras da técnica, não usufruíam dos seus benefícios e vivam em condições degradantes.

O crescimento populacional nas cidades é percebido facilmente através do aumento das construções habitacionais, do grande número de carros e do aumento da produção de lixo. Esse crescimento desenfreado faz com que as chances de qualidade de vida para a população fiquem cada vez mais distantes. É por esse motivo, que cabe aos indivíduos, juntamente com o poder público, tentar amenizar esse tipo de problema através da prática do desenvolvimento sustentável, que, atrelado à tecnologia, é capaz de alcançar resultados satisfatórios.

A diferença entre crescimento e desenvolvimento deve ser analisada. O crescimento está ligado ao aumento da capacidade financeira das cidades, como, por exemplo, o PIB, o setor industrial. Já o desenvolvimento esta relacionado com a capacidade de negociação e produção de um determinado município, causando uma melhoria no setor econômico daquele determinado ente federativo. Acontece que no desenvolvimento, o aumento destes índices proporciona melhorias para a população, em quesitos como saúde, políticas públicas, cuidado com o meio ambiente, entre outros.

Ainda que existam opiniões dos impactos negativos da tecnologia, é necessário ser observado que esta também é capaz de proporcionar benefícios. O avanço dos meios de comunicação, a criação da internet, os métodos utilizados para salvar vidas, a cura de doenças, a produção de alimentos e muitas outras coisas que hoje são consideradas essenciais só foram possíveis com as descobertas decorrentes do avanço tecnológico.

Fatores políticos, sociais e ambientais são considerados os pilares básicos para que se alcance um desenvolvimento sustentável nas cidades, principalmente no que diz respeito à qualidade de vida das populações. O meio ambiente é motivo de preocupação de caráter global e, através da tecnologia, já existe a possibilidade de se diagnosticarem onde ocorrem desmatamentos ilegais, facilitando o combate ao crime ambiental em diversos locais. Essa é outra conseqüência positiva da tecnologia, que proporciona a aplicação do direto ambiental no universo jurídico.

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 225, é bem clara no sentido de que o meio ambiente deve ser percebido com certa peculiaridade, no intuito de que as futuras gerações também usufruam deste bem que é tão pouco valorizado, e destruído cada vez mais pelas atitudes humanas. O meio ambiente deve ser usufruído de maneira sustentável, para que as futuras populações também usufruam dele na mesma proporção.

Cidades com práticas sustentáveis como Songdo, na Coréia do Sul, Copenhague, na Dinamarca, são denominadas cidades inteligentes. Estas cidades são consideradas referências por introduzirem a alta tecnologia em seu planejamento urbano, o que proporciona um positivo desenvolvimento social. Desta forma, pode-se afirmar que é possível utilizar a tecnologia em prol do meio ambiente, em busca de qualidade de vida e com um pensamento nas gerações que ainda estão por vir. Existem cidades sustentáveis que possuem um olhar direcionado ao futuro, respeitando os recursos naturais e com uma visão direcionada ao desenvolvimento social, que, com o auxílio dos recursos tecnológicos, podem alcançar resultados de maneira satisfatória.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Opiniões divergentes a respeito do avanço tecnológico permeiam o mundo acadêmico, principalmente na dicotomia preservação do meio-ambiente/desenvolvimento econômico. Esse binômio vem sendo analisado com maior apreço e devida importância desde que questões ambientais como o aquecimento global foram trazidas a voga em ambientes de discussão internacionais como na assinatura do protocolo de Kyoto, conferência RIO+20 e outros momentos ímpares para as questões ambientais.

O confronto proposto pelo filme, em que pese seja baseado no extremo das ações do homem, proporciona a análise de como a tecnologia é capaz de interferir em questões ambientais. Certamente, fica o questionamento a respeito da utilização desmedida dos meios naturais para produções cada vez maiores, de modo que estas não poderiam ser consideradas legítimas sem o exercício da projeção futura, dos impactos a serem criados pelo uso das tecnologias.

É nesse esforço que o equilíbrio precisa ser alcançado e a deificação do processo evolutivo da tecnologia deve ser deixada de lado em prol de uma convicção de que o ser humano não é dotado do controle dos fatores naturais, como expresso nos primeiros momentos do filme. As modificações decorrentes da aplicação da técnica no meio ambiente e

as suas implicações no universo jurídico sempre serão notórias em face dos difíceis limites a serem estabelecidos.

Em resumo, a aceitação da premissa econômica de que os bens são escassos permitirá que a técnica aprimore a exploração dos recursos naturais de modo responsivo, e porque não sob um prisma de modo a promover a responsabilidade nas ações, produções, decisões de todos os envolvidos no processo, desde a produção até o consumo. Fato é que a conscientização das possíveis sequelas será meio indispensável para a produção de uma sociedade igualitária e que aplica o princípio da isonomia e igualdade de modo material e não meramente formal, como foi possível observar no presente artigo.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor W.; HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento:** fragmentos filosóficos. 1ª ed (reimpressão). Trad. Guido Antonio de Almeida. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

AULETE, Caldas. **Minidicionário contemporâneo da língua portuguesa**. Rio de Janeiro: Lexikon, 2009.

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL melhora cinco posições no índice global de inovação e chega ao 64ª lugar. **Agência de Notícias CNI**, Rio de Janeiro, 10 jul. 2018, Disponível em: https://noticias.portaldaindustria.com.br/noticias/inovacao-e-tecnologia/brasil-melhora-cinco-posicoes-no-indice-global-de-inovacao-e-chega-ao-64o-lugar/. Acesso em: 4 abril. 2019.

COMTE, Auguste. **Discurso preliminar sobre o conjunto do positivismo**. 2ª ed. Trad. José Arthur Giannotti. São Paulo: Abril Cultural, 1978. (Col. Os pensadores - Comte), p. 1-39.
FURTADO, Celso. **Pequena introdução ao desenvolvimento**. São Paulo: Editora Nacional, 1980.

LATOUR, Bruno. **Jamais fomos modernos**. Trad. Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2009.

LUDWING, Celso Luiz. **Para uma filosofia jurídica da libertação:** paradigmas da filosofia da libertação e direito alternativo. Florianópolis: Conceito Editorial, 2006.

MORICOCHI, Luiz; GONÇALVES, José Sidnei. Teoria do desenvolvimento econômico de Schumpetter: uma revisão crítica. **Instituto de Economia Agrícola (IEA)**, São Paulo, v.24, n 8, ago. 1994. Disponível em: http:// http://www.iea.sp.gov.br/ftpiea/tec3-0894.pdf. Acesso em 03 abril 2019.

NAVES, Bruno Torquato de Oliveira; REIS, Émillien Vilas Boas. **Bioética ambiental:** premissas para o diálogo entre a ética, a bioética, o biodireito e o direito ambiental. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2016.

REIS, Émilien Vilas Boas. Técnica: salvação ou devastação da humanidade e do meio ambiente?. In: MURAD, Afonso; REIS, Émilien Vilas Boas; ROCHA, Marcelo Antônio (Orgs.). **Tecnociência e Ecologia: Múltiplos Olhares.** Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2019, p. 59-70.

SCRUTON, Roger. **Filosofia Verde: como pensar seriamente o planeta**. Trad. Maurício G. Rigui. São Paulo: É Realizações, 2012.

WOLKMER, Antonio Carlos. **Introdução ao pensamento jurídico crítico**. 8ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

WOLKMER, Maria de Fátima Schumacher; FERRAZO, Débora. O paradoxo do desenvolvimento: direito ambiental e bens comuns no capitalismo. **Veredas do Direito**, Belo Horizonte, v.15, n 33, p.163-189, set./dez.2018. Disponível em: http:// www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/1296. Acesso em: 28 março 2019.

ZEA, Leopoldo. **Discurso desde a marginalização e a barbárie:** seguido de a filosofia latino-americana como filosofia pura e simplesmente. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.